ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.258, de 25 de abril de 1988.

Autoriza o Executivo a conceder um auxílio à Associação dos Servidores da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí e a abrir o respectivo crédito suplementar.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio na importância de Cz$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados) à Associação dos Servidores da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí, para a construção de sua sede social.

Art. 2º - Até o final do corrente ano de 1988, a entidade beneficiada prestará contas do auxílio recebido.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cz$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), para cobrir a despesa de que trata o artigo 1º, sob a seguinte codificação:

0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Art. 3º - Servirá de recurso ao crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior, a maior arrecadação a se verificar no presente exercício, desde que cumpridas as disposições do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 25 de abril de 1988.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal